



PROJETO DE LEI N.º 050, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Alpinópolis, no uso das atribuições legais previstas no art. 85, incisos III, IV e IX, “c” da Lei Orgânica Municipal, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Adicional Especial junto ao orçamento vigente, no total de R\$ 671.745,00 (seiscentos e setenta e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais), conforme especificado:

Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	0214	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RURAL E MEIO AMBIENTE.
Função	20	AGRICULTURA.
Sub-Função	606	EXTENSÃO RURAL.
Programa	2751	MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS E RODAGENS.
Projeto	1.xxx	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA
Elemento de despesa	449052	EQUIPAMENTOS DE MATERIAL PERMANENTE – FICHA XXX – Fonte 17060003110 – Recursos não vinculados de Impostos – (Livre) R\$ 670.745,00.
Elemento de despesa	449052	EQUIPAMENTOS DE MATERIAL PERMANENTE – FICHA XXX – Fonte 150000000000 – Recursos não vinculados de Impostos – (Livre) R\$ 1.000,00.

Art. 2º Para atender parte das despesas do artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes do excesso de arrecadação de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 Fonte 17060003110 - Transferência Especial da União – Emenda parlamentar Individual no valor de R\$ 670.745,00 (Seiscentos e setenta mil, setecentos e quarenta e cinco reais) e o cancelamento parcial no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) da seguinte dotação:



Órgão 02 - Prefeitura Municipal

Unidade 0214 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RURAL E MEIO AMBIENTE.

020214.2060627492.240 - IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RURAL E MEIO AMBIENTE.

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA - Fonte 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Ficha 649 R\$1.000,00 (Um mil reais).

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no artigo 1º, até o limite de 100% (cem por cento).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis/MG, de 24 de outubro de 2025.

Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Enviamos para a deliberação de V.Exa. e dos demais edis o Projeto de Lei nº 050 de 24 de outubro de 2025, que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O projeto tem por objetivo criar rubrica orçamentária para possibilitar o uso do Crédito Especial junto ao orçamento de 2025, sendo o valor de R\$ 671.745,00 (seiscentos e setenta e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais), através da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Agropecuária e Meio Ambiente.

Os recursos destinam-se à aquisição de um caminhão pipa, equipamento essencial para o atendimento das demandas da referida Secretaria, contribuindo para as atividades de manutenção, conservação de estradas rurais e demais serviços de natureza rural e ambiental.

Para isso será necessário a alteração do orçamento contemplando os novos recursos e as atividades que serão desenvolvidas, para abertura desse crédito.

Assim, em virtude da necessidade da adoção da medida tratada neste Projeto de Lei, aguardamos que Vossas Excelências o aprovem da forma como está proposto, pedindo que a sua tramitação se dê em caráter de urgência, uma vez que estão atendidos os regimentos previstos no art. 212, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alpinópolis.

É o que esperamos de Vossas Excelências e desde já firmamo-nos com elevada estima e distinta consideração.

Alpinópolis/MG, 24 de outubro de 2025.

Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS

Excelentíssimo Senhor
Sebastião Ribeiro Neto
DD. Presidente da Câmara Municipal de Alpinópolis
Nesta